

PL 0721/2005

## **JUSTIFICATIVA**

Os profissionais da Guarda Civil Metropolitana da Cidade de São Paulo gozavam de Gratificação de Regime Especial de Trabalho Policial - RETP de 140% (cento e quarenta por cento) desde 03 de Janeiro de 1995, quando da aprovação da Lei Municipal nº 11.715/95.

Com o advento da lei Municipal nº 13.768, de 26 de janeiro de 2004, esse direito foi cerceado, passando a gratificação do Regime Especial do Trabalho Policial (RETP) a ter o percentual de 50% (cinquenta por cento), ou seja, uma drástica redução de 90% da gratificação.

Ocorre, que com a nova Lei da Previdência do Município (Lei nº 13.973/03), a alíquota de contribuição previdenciária dos profissionais da Prefeitura em geral passou a ser 11% (onze por cento), e com isto, houve uma clara perda nos vencimentos dos profissionais da Guarda Civil Metropolitana da Cidade de São Paulo, que ocorrerá a partir do dia 30/09/2005.

Isso ocasionará uma grande desmotivação em todos os setores da Guarda Civil Metropolitana, uma vez que estes profissionais arriscam suas vidas no fiel cumprimento do dever e não recebem o devido valor e reconhecimento financeiro por seus relevantes préstimos à sociedade paulistana, razão pela qual urge a aprovação da iniciativa em tela, por ser medida de Direito destes nobres profissionais.

**Abou Anni**  
Vereador - PV